



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano V - Edição nº 00648 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3A7312F7CFF83139CE540CFBB1FD2057

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- AVISO DE LEILÃO E EDITAL DE LEILÃO 002/2020.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 10, 011 E 012/2018
- EXTRATO DA DISPENSA Nº 013/2020
- CONTRATO Nº 013/2020

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Leilão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA VARZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

AVISO

LEILÃO PREFEITURA DE VÁRZEA DA ROÇA 02/2020
DIA 05/02/2020 no Largo da Saudade, s/n Centro – Várzea da Roça – 10:00 HORAS.

Hilda Emília de Souza – leiloeira oficial, JUCEB 01910/86 autorizada venderá: Mat. Escritório, Hospitalar, Informática, Instrumentos musicais etc., 02 Gols 13/14, Uno Mille Way 12/13, UP Flex 15/16, Renault Master 11/12, YAMAHA/YBR 125K 2002. Pagamento será a vista mais comissão em 02 cheques. Inf: 074-3669-2174/2188 Srs. Anadilson da Cruz Pacheco e Uilton Rios Oliveira 71-3314-4119 e 71-9975-6741 Leiloeira. Edital completo no DOM e Prefeitura.site www.varzeadaroca.ba.gov.br com fotos, Email - souzaleiloes@gmail.com,

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CNPJ 13.896.758/0001/00



EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2020 – BASE LEGAL (LEI 8666/93)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, através da Comissão de Leilão torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicado neste Edital, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Lei nº 21.981/32, INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 72 de 19/12/2019 e Lei Estadual nº 9.433/05 com o seu Art. 40 § 1º e 2º, realizará na modalidade de Leilão, tipo maior lance, que será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Hilda Emilia de Souza Costa Lima inscrita na Junta Comercial do Estado da Bahia com Matrícula Nº01910/86, no dia 05 de Fevereiro de 2020, as 10:00 horas, no Largo da Saudade, s/n, centro. Informações: **074-3669-2174/2188** com os senhores **Anadilson da Cruz Pacheco e Uilton Rios Oliveira** e 71-3314-4119 e 71-9975-6741 Leiloeira, e-mail souzaleiloes@gmail.com, www.varzeadaroca.ba.gov.br com fotos.

OBJETIVO: Alienação de bens abaixo descritos do Município de Várzea da Roça, pelo ente considerados aptos para venda, com base nos preços mínimos estipulados pela avaliação constante do Processo Administrativo, que poderá ser a seguir verificado.

OBJETIVO: VENDA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E SUCATA.

LOTES	VEÍCULOS	DEBITOS	VALORES
01	ESTABILIZADORES, NOBREAK, IMPRESSORAS, CPUS, MULTIFUNCIONAIS, MÁQUINA XEROX, ANTENA DE INTERNET, NOTEBOOK, MONITORES.		300,00
02	ARES CONDICIONADOS, REFRIGERADORES, FOGÕES, MICROSYSTEM, CAIXA AMPLIFICADA, VENTILADORES DE COLUNA, BEBEDOUROS, AP. DE FAX E DVD, BOMBA HIDRAULICA, ETC.		300,00
03	LONGARINAS, ARQUIVOS DE MADEIRA E AÇO, ESTANTES, MESAS E CADEIRAS DE ESCRITORIO, CAMA DE SOLTEIRO E ETC.		100,00
04	CAMAS ELASTICAS E HOSPITALAR, CADEIRA DE RODA E DESCANSO, BALAÇAS PEDIATRICAS, MAQ. EMBALADOR, ESTUFAS, NEBULIZADORES, AUTOCLAVE, AP. ULTRASOM, DEFIBRILADOR, FOTOPOLIMIRIZADOR E ETC.		400,00
05	AUTOCLAVE E ACESSÓRIOS		150,00
06	CADEIRAS E MESAS ESCOLARES, MIMEOGRAFOS.		100,00
07	INSTRUMENTOS MÚSICAIS (TIMBALIS, BOMBU, CAIXAS DE GUERRA, SURDO MOR, TROMPETES, CORNETA)		450,00
08	YAMAHA/YBR 125K 2002, JLU9682, 9C6KE013020029096, PROBLEMA NO MOTOR, 17 anos.	168,52	1.000,00
09	UNO MILLE WAY ECON FLEX 12/13, OKT3627, 9BD15844AD6775648, RODANDO, 7 anos.	16,15	6.200,00
10	GOL 1.0 GIV FLEX 13/14, OUT7342, 9BWAA05W7EP033371, RODANDO, 6 anos.	1.075,13	7.100,00
11	GOL 1.0 GIV FLEX 13/14, OUT3915, 9BWAA05W8EP019401, RODANDO, 6 anos.	287,69	8.100,00
12	VW/UP TAKE MA FLEX 15/16, PJT6496, 9BWAG4123GT518447, RODANDO, 4 anos.	772,12	10.000,00
13	RENAULT/MASTER MODIFICAR EM 11/12 DIESEL, NZN4615, 93YADCUH6CJ969940, PARADA, C/ PROBLEMA NO MOTOR, 7 anos.	2.883,68	12.000,00

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas, que se conformem às condições deste Edital, das Leis nº8.666/2003 e 8.883/1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública; da Lei no 10.406/2002, relativa ao Código Civil Brasileiro, e, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, ambos, no que couber.

2.2. É vedada a participação de menores de idade, de funcionários da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, que tenham bens, objetos do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do Código Civil Brasileiro, nos termos dos Art. 5º e 497; do disposto no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666 de 21/06/2003 e, do estabelecido na Lei 8.429 de 02/06/1992, em particular concernente a Seção I, Art. 9º que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa.

2.2.1. É proibida a participação de Servidores Públicos no citado Leilão Público de acordo com o Código Civil Brasileiro Art. 1.133, Item III.

DA REPRESENTAÇÃO

2.3. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

2.3.1. PESSOA FÍSICA

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos:

- CPF; e - Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

b) Indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, acompanhada dos documentos descritos na alínea "a".

2.3.2. PESSOA JURÍDICA

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social e última alteração consolidada (ou equivalente), e apresentação dos documentos:

- Contrato Social e última alteração consolidada (ou equivalente)

- CNPJ, e

- Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

b) Indiretamente, por intermédio de procurador formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, acompanhados dos documentos exigidos na alínea "a".

2.4. O credenciamento dos interessados, com a entrega dos documentos e será realizado até o horário designado para início do leilão, apresentando ainda declaração de aceite aos termos do presente leilão;

2.5. Os bens patrimoniais constantes deste edital serão leiloados no estado que se encontram, cabendo aos interessados a vistoria dos bens antes do leilão, não cabendo a esta Prefeitura, qualquer responsabilidade quanto à reposição de peças e reparos;

2.6. Os bens poderão ser vistos nos dias 30 e 31 de Janeiro de 2020, das 08:00 horas as 14:00 horas, no Largo da Saudade, bairro centro e na Garagem Municipal, bairro Alto da Colina.

3. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A ARREMATAÇÃO CABERÁ A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE COM BASE NO PREÇO MÍNIMO DE CADA LOTE, ESTABELECEANDO O PRAZO MÁXIMO DE MEIO MINUTO ANTES DE SER PROCLAMADA A ÚLTIMA PROPOSTA OFERTADA, DE MODO A REFORÇAR A ISONOMIA ENTRE OS PARTICIPANTES E EVIDENCIAR A TRANSPARÊNCIA DA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



3.2. O pagamento será a vista, no ato do arremate, em moeda corrente ou em (02) cheques, um a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e outro a Título de Comissão da Leiloeira.

3.2.1. É de responsabilidade do Arrematante o pagamento à leiloeira, a título de comissão, o valor resultante da aplicação da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada bem leiloadado mais o mesmo valor para despesas, taxas (INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 72 de 19/12/2019), sobre cada LOTE arrematado.

3.3. As ofertas de preços deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pela Leiloeira no transcorrer do Leilão.

4. DA RETIRADA DOS BENS

4.1. Os licitantes vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis após compensação bancária para retirada do bem, podendo ser prorrogado ou não, mediante autorização da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.

4.1.1. A partir do ato da arrematação, confirmada pelo pagamento, o bem arrematado passará à inteira responsabilidade do arrematante, não obrigando o Município à devolução de numerários ou substituição do bem, em caso de acidente ou infortúnio, mesmo que ocorra no local do leilão, do depósito ou na retirada do material;

4.2. Os débitos existentes serão de responsabilidade do comprador;

4.3. Findo o prazo acima estipulado, sem que tenha havido a retirada dos Bens arrematados, perderá o Arrematante, o valor integral da arrematação dada no momento do arremate como pagamento, assim, como a comissão paga ao Leiloeiro;

4.4. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado (Item 4.1), poderá o Arrematante, mediante prévio acordo com o Município, ajustar novo prazo, desde que assumas as responsabilidades da guarda e conservação do(s) LOTE(s) arrematado(s).

4.4.1. Findo o novo prazo e persistindo a não retirada, prevalecerá a regra definida no subitem 4.3 deste Edital

5. A participação no presente Leilão implica na aceitação por parte do arrematante de todas as condições expressas nos itens anteriores. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação, aquele que tendo aceitado sem objeções, venha após o julgamento desfavorável apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

6. Os Casos omissos serão resolvidos de imediato pela Comissão de Licitação por decisão irrevogável.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões realizados pela administração pública, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie;

7.2. Tratando-se de pagamento efetuado por meio de cheque, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução judicial da dívida;

7.3. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

8. ADVERTÊNCIAS

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da emissão do Auto de Arrematação;

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA VARZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

8.2. O Município de Várzea da Roça reserva para si o direito de retirar do Leilão, desde que antes do início do seu início, quaisquer dos lotes de bens que julgar conveniente;

8.3. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretroatável, sendo os bens entregues no estado em que se encontram, não cabendo ao Arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital;

8.4. O Arrematante que optar pela aquisição de LOTE, que contenha veículo, estará consciente da responsabilidade que terá pela REGULARIZAÇÃO do bem arrematado, assumindo inclusive as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN-BA, que correrão por conta única e exclusiva do Arrematante, cujo, prazo para a regularização de transferência de propriedade desse veículo deverá ocorrer nos prazos e forma da legislação pertinente, ou seja, “no caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias”, Art. 123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, Leinº9.503 de 23/09/1997;

8.5. Todos quantos participarem do Leilão, obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seu Anexo I, tratando este da relação de bens, disposição de lotes, e ou Orientações Complementares, as quais consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, razões motivadoras, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento;

8.6. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas no decorrer do Leilão serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pela Comissão e Leiloeira. Uma vez batido o martelo a venda será dada, por concluída;

8.7. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o Leilão, serão resolvidas, administrativamente, pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração;

8.8. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”;

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(s), ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem de obrigações geradas pelo presente Edital.

8.9.1. A inobservância do disposto neste item, acarretará ao Arrematante.

8.10. As partes elegem o Foro da Comarca de Maíri-Bahia, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 16 de Janeiro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



LOTE 01



LOTE 02

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



LOTE 03



LOTE 04

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



LOTE 05

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5A41E419549D6765503C7FD18A27CA1F

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



LOTE 06

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



LOTE 07

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



LOTE 09



LOTE 09



LOTE 09

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



LOTE 10



LOTE 10

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



LOTE 12



LOTE 12

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



LOTE 13



LOTE 13

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA 
CNPJ 13.896.758/0001/00



LOTE 13

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 010, 011 E 012/2018

Sirvo-me do presente para publicar errata da publicação dos contratos nº 010, 011 e 012/2018 para correção da publicação da data de assinatura dos termos aditivos. **Onde se lê:** 27 DE DEZEMBRO DE 2018. **Ler-se-á:** 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: **RAIMUNDO NONATO DUARTE CARVALHO**
CNPJ nº. 02.146.079/0001-99

Objeto: Aquisição de estojos (nécessaire) personalizados, para a jornada pedagógica 2020 do município de várzea da roça -BA, conforme anexo único.

Preço Global: R\$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais)

Vigência: 16/01/2020 a 16/03/2020

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E BRUNO QUEIROZ DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, inscrita no CPF Nº 806.367.725-00 e RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **BRUNO QUEIROZ DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Aírton Sena, Nº 175, Centro, Várzea da Roça- BA, inscrito no CPF sob nº 048.995.725-06 e RG nº 08.736.366-60 SSP- BA e registrada no **CRM nº 0031152/BA**, denominado (a) **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 006/2019, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de saúde (Médico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 02 (dois) plantões extras de 24hs, nos dias 18 e 19/01/2020 cada um no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 16/01/2020 a 16/03/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

Recursos: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE 15%

Recursos: 14 - TRANSF. DE REC. DO SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar atendimento de urgência e emergência passiva de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos;
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça – BA, 16 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia